



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3796, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 137.161,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional:

I – Suplementar, nas seguintes funcionais programáticas – R\$ 122.040,00:

a) - No recurso 0001 – Livre – R\$ 11.880,00:

SECRETARIA MUN DO PLANEJA. E MEIO AMBIENTE
04.01.04.331.0002.2.022 - MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(135) 3.3.90.46 – Auxílio-alimentação – R\$ 3.672,00

SECRETARIA DE MUN DA ASSIST. SOCIAL
11.01.08.331.0002.2.139 - MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(977) 3.3.90.46 – Auxílio-alimentação – R\$ 8.208,00

b) - No recurso 0020 – MDE – R\$ 77.760,00:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.331.0002.2.100 - MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(484) 3.3.90.46 – Auxílio-alimentação – R\$ 29.808,00
09.01.12.331.0002.2.203 – MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(7546) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 44.064,00
09.01.12.331.0002.2.226 – INF-PREESC-MAN PAG FOLHA PESSOAL E ENC (7552)
3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 3.888,00

c) - No recurso 0040 – ASPS – R\$ 32.400,00:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAUDE
10.02.10.331.0002.2.122 - MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(922) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 22.680,00
10.02.10.331.0040.2.130 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PACS
(923) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 9.720,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

II – Especial, nas seguintes funcionais programáticas no recurso 0020 – MDE – R\$ 15.121,00:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.271.0002.2.204 – MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

31.90.13 – Obrigações patronais - R\$ 1,00

09.01.12.331.0002.2.204 – MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 1.935,00

09.01.12.366.0002.2.204 – MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R\$ 1,00

3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas - R\$ 1,00

3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas - R\$ 1,00

3.1.91.13 – Obrigações patronais - R\$ 1,00

09.01.12.271.0002.2.205 – INF-CRECHE-MAN PAG FOLHA PESSOAL E ENC

31.90.13 – Obrigações patronais - R\$ 1,00

09.01.12.331.0002.2.205 – INF-CRECHE-MAN PAG FOLHA PESSOAL E ENC

3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 13.176,00

09.01.12.365.0002.2.205 – INF-CRECHE-MAN PAG FOLHA PESSOAL E ENC

3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R\$ 1,00

3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas - R\$ 1,00

3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas - R\$ 1,00

3.1.91.13 – Obrigações patronais - R\$ 1,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I – No inciso I do artigo anterior:

a) - No recurso 0001 – Livre – R\$ 11.880,00:

SECRETARIA MUN DO PLANEJA. E MEIO AMBIENTE

04.01.04.122.0002.2.022 - MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

(109) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R\$ 11.880,00

b) - No recurso 0020 – MDE – R\$ 77.760,00:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0002.2.100 - MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

(491) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 77.760,00

c) - No recurso 0040 – ASPS – R\$ 32.400,00:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAUDE

10.02.10.301.0040.2.130 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PACS

(773) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 32.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

II – No inciso II do artigo anterior- no recurso 0020 – MDE – R\$ 15.121,00:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.361.0002.2.100 - MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(491) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 15.121,00

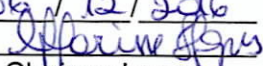
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas com o auxílio-alimentação até dezembro e com a folha de pagamento da Educação em MDE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

06/12/2016

Clarisse Lopes
Secretária Geral
Matrícula 477898-7